



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 624, DE 12 DE JANEIRO DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Parelhas, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 14.112832 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, destinada a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 1ª E 2ª GRÁUS, na sede do Município.

Art. 2º - Para a garantia de principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcela do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 12 de janeiro de 1981.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA.
Secretário.

